



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUINTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.918/2017

De 11 de outubro de 2017.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A PAULO GILBERTO MORAIS DOS SANTOS SEGUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a PAULO GILBERTO MORAIS DOS SANTOS SEGUNDO, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Patoense.

Art. 2º - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Diogo Ariano Medeiros de Araújo

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.919/2017

De 11 de outubro de 2017.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A RAFAEL GOMES DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO, prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense a RAFAEL GOMES DANTAS, pelos relevantes serviços prestado a comunidade Patoense.

Art. 2º - A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereador Expedito Mendes de Menezes

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 204/2017.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 061/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 019/2017
CONTRATO N.º: 288/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.
CONTRATADA: JÉSSICA SOBRINHO ALVES 12557847410 (CNPJ N.º. 25.169.257/0001-00).
OBJETO: Aquisição parcelada de serviços funerários com fornecimento de urnas, tendo em vista o auxílio funeral por parte dos benefícios eventuais oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município.
VALOR TOTAL R\$: 37.376,30 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: Até o esgotamento de seus quantitativos, limitando-se a vigência do exercício financeiro vigente (31/12/2017).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 10 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 208/2017.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º: 065/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 020/2017
CONTRATO N.º: 289/2017.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Patos - PB.
CONTRATADA: Francinaldo de Sousa Lima (CNPJ N.º. 14.602.223/0001-33).
OBJETO: Aquisição parcelada de serviços de serralheria e confecção de estruturas metálicas diversas.
VALOR MENSAL R\$: 231.946,00 (Duzentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses ou até o esgotamento de seus quantitativos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 10 de Outubro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB